

## CENTRO DE ESTUDOS

## Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado convoca os Servidores abaixo relacionados para participar do Programa de Solução Adequada de Conflitos de Natureza Disciplinar, a ser realizado na Procuradoria Judicial, localizada Rua Maria Paula, 67, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01319-000.

A ação envolverá os seguintes servidores da Procuradoria Judicial reunidos em razão da pertinência de atribuições e identificação como grupo:

Grupo 1	Administrativo, Financeiro, RH, Assessoria de Gabinete e Núcleo de Obrigação de Fazer.
Grupo 2	Protocolo, GPDR, SAP-1, SAP-2, SAP-3, SAP-4 e SAP-5.
Grupo 3	SAP-6, SAP-7 e Contadoria PJ-7, SAP-8, SAP-9 (CEFAP) e Arquivo do Precatório.
Grupo 4	Executivos CEFAP e Executivos Detran.

Os encontros ocorrerão quinzenalmente, no prédio da Procuradoria Judicial, iniciando-se dia 06-03-2020:

DATAS	HORÁRIO	GRUPO	SETORES PARTICIPANTES
1º círculo - 06-03-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 1	Administrativo, Financeiro, RH, Assessoria de Gabinete e Núcleo de Obrigação de Fazer.
	14h às 16h	Grupo 2	Protocolo, GPDR, SAP-1, SAP-2, SAP-3, SAP-4 e SAP-5.
2º círculo - 20-03-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 1	Administrativo, Financeiro, RH, Assessoria de Gabinete e Núcleo de Obrigação de Fazer.
	14h às 16h	Grupo 2	Protocolo, GPDR, SAP-1, SAP-2, SAP-3, SAP-4 e SAP-5.
3º círculo - 03-04-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 1	Administrativo, Financeiro, RH, Assessoria de Gabinete e Núcleo de Obrigação de Fazer.
	14h às 16h	Grupo 2	Protocolo, GPDR, SAP-1, SAP-2, SAP-3, SAP-4 e SAP-5.
4º círculo - 24-04-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 1	Administrativo, Financeiro, RH, Assessoria de Gabinete e Núcleo de Obrigação de Fazer.
	14h às 16h	Grupo 2	Protocolo, GPDR, SAP-1, SAP-2, SAP-3, SAP-4 e SAP-5.
5º círculo - 15-05-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 1	Administrativo, Financeiro, RH, Assessoria de Gabinete e Núcleo de Obrigação de Fazer.
	14h às 16h	Grupo 2	Protocolo, GPDR, SAP-1, SAP-2, SAP-3, SAP-4 e SAP-5.
6º círculo - 29-05-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 1	Administrativo, Financeiro, RH, Assessoria de Gabinete e Núcleo de Obrigação de Fazer.
	14h às 16h	Grupo 2	Protocolo, GPDR, SAP-1, SAP-2, SAP-3, SAP-4 e SAP-5.
7º círculo - 19-06-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 1	Administrativo, Financeiro, RH, Assessoria de Gabinete e Núcleo de Obrigação de Fazer.
	14h às 16h	Grupo 2	Protocolo, GPDR, SAP-1, SAP-2, SAP-3, SAP-4 e SAP-5.
8º círculo - 03-07-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 1	Administrativo, Financeiro, RH, Assessoria de Gabinete e Núcleo de Obrigação de Fazer.
	14h às 16h	Grupo 2	Protocolo, GPDR, SAP-1, SAP-2, SAP-3, SAP-4 e SAP-5.
1º círculo - 13-03-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 3	SAP-6, SAP-7 e Contadoria PJ-7, SAP-8, SAP-9 e Arquivo do Precatório.
	14h às 16h	Grupo 4	Executivos CEFAP, Executivos Detran.
2º círculo - 27-03-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 3	SAP-6, SAP-7 e Contadoria PJ-7, SAP-8, SAP-9 e Arquivo do Precatório.
	14h às 16h	Grupo 4	Executivos CEFAP, Executivos Detran.
3º círculo - 17-04-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 3	SAP-6, SAP-7 e Contadoria PJ-7, SAP-8, SAP-9 e Arquivo do Precatório.
	14h às 16h	Grupo 4	Executivos CEFAP, Executivos Detran.
4º círculo - 08-05-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 3	SAP-6, SAP-7 e Contadoria PJ-7, SAP-8, SAP-9 e Arquivo do Precatório.
	14h às 16h	Grupo 4	Executivos CEFAP, Executivos Detran.
5º círculo - 22-05-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 3	SAP-6, SAP-7 e Contadoria PJ-7, SAP-8, SAP-9 e Arquivo do Precatório.
	14h às 16h	Grupo 4	Executivos CEFAP, Executivos Detran.
6º círculo - 05-06-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 3	SAP-6, SAP-7 e Contadoria PJ-7, SAP-8, SAP-9 e Arquivo do Precatório.
	14h às 16h	Grupo 4	Executivos CEFAP, Executivos Detran.
7º círculo - 26-06-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 3	SAP-6, SAP-7 e Contadoria PJ-7, SAP-8, SAP-9 e Arquivo do Precatório.
	14h às 16h	Grupo 4	Executivos CEFAP, Executivos Detran.
8º círculo - 17-07-2020	10h às 12h (a partir do 6º círculo das 14h às 16h)	Grupo 3	SAP-6, SAP-7 e Contadoria PJ-7, SAP-8, SAP-9 e Arquivo do Precatório.
	14h às 16h	Grupo 4	Executivos CEFAP, Executivos Detran.

## CONVOCADOS

Adriana Barone  
 Alecsandro Aparecido Duarte Honorio  
 Alexandre Bento dos Reis  
 Alexandre Lacerda  
 Ana Maria da Fonseca Lima  
 Ana Maria Fernandes  
 Ana Maria Figueira Cerqueira  
 Anderson Hector Lopes  
 André Gomes dos Santos  
 Anilta de Almeida  
 Arnaldo Alves Figueiredo  
 Áurea Rodrigues Moreira  
 Beatriz Mie Uchimura  
 Benedito da Hora Filho  
 Bruna Aparecida Gomes Bomfim  
 Carlos Marques  
 Christina Dalamangas Branco  
 Cléa Eloisa dos Santos Fontainha  
 Cyro Hely Leme da Veiga  
 Daniel Araujo Gomes  
 Davi Nery Barbosa  
 Dayse Cristina de Souza Oliveira  
 Diana Beatriz Dias da Cruz  
 Eduardo Ribas Oliveira Machado  
 Elena dos Santos Moura  
 Erivelto Clemente  
 Evandro da Conceição  
 Ewerton Luis do Nascimento  
 Ezequiel Aparecido Moreira  
 Fabia Mie Kina  
 Fabiana Kimie Gushiken  
 Gabriel Avila Leles Monteiro  
 Gabriela Mariano Pereira  
 Gilvania Andrade Cavalcante  
 Glaucia Estevam Vasconcelos  
 Guilherme Souto de Assis Silva  
 Gustavo Lucas Fioravanti Pereira  
 João Rosa Correia  
 José Carlos Pinto  
 Jucelino Teixeira Lins  
 Juliana Soares Diniz  
 Kelly Fabiana Santos  
 Leonardo Kiyoshi Abe  
 Lindalva Ferreira Dourado  
 Luciana Haber Crespin  
 Luciana Simone Simonato Fernandes  
 Lucimeire Silva Pereira  
 Luiz Carlos de Jesus  
 Luzinete Rodrigues Zeferino  
 Marcelo Tadamasa Aoki  
 Marco Antonio dos Santos  
 Marcos Henrique de Carvalho  
 Maria Aparecida Domingos  
 Maria Conceição de Oliveira  
 Maria Teresa Munhoz Salgado  
 Marinalvo Pacheco dos Santos  
 Marister Nunes Vailatti  
 Milton Bispo dos Santos  
 Nágela Genislene Gonçalves  
 Nelson Francisco  
 Occarby Vicente Pereira Filho  
 Paulo Augusto Soares  
 Renata Fidelis do Carmo de Sant'Ana Carvalho  
 Renato Akio lamashita  
 Roberto Rocha  
 Robson de Aquino Santos  
 Rodrigo Pualetto Cipelli  
 Rosinete da Silva  
 Ruth Ramos de Oliveira Ambrosio  
 Sergio dos Santos Dorneles  
 Silvia Bernardo  
 Silvia Cristina Felisbino  
 Stefanie de Souza Prazeres  
 Tatiane de Paula França  
 Thaís Barbosa de Oliveira  
 Thiago Martins Rodrigues  
 Vanessa Cristina Turrini  
 Vanessa Faleiros da Cunha  
 Vicente de Paula Silva  
 Vitor Baptista dos Santos  
 Vladimir Fernandes Lins de Almeida  
 Wagner Cesar Ferreira  
 Wagner Rodrigues dos Santos  
 Weberson César Santos  
 Wille Costa

## Wilson Ferreira Barbosa

Zulmirio João dos Santos Filho  
 Programação

1º Encontro: Mapeamento de fatores pertinentes à convivência no Serviço Público, por meio da contação de histórias pessoais dos servidores públicos – metodologia ancorada pela Justiça Restaurativa;

2º Encontro: Construção coletiva de um mapeamento pontual e explícito dos fatores que apareceram nas histórias pessoais;

3º Encontro: Conflitos intergeracionais e o reconhecimento das contribuições possíveis de cada geração em um espectro amplo do conceito de eficiência. Debate acerca dos valores humanos essenciais que cada geração carrega, com utilização do conceito de necessidade humana universal oriunda da Comunicação não Violenta;

4º Encontro: Debate acerca do correto direcionamento das responsabilidades – intrapessoal, interpessoal, coletiva e sistêmica. Construção coletiva da noção de autorresponsabilidade. Diferenças entre responsabilidade e culpa, cerne da Justiça Restaurativa.

5º Encontro: Conceituação e discussão acerca de Ação não violenta. Ação criativa e swadeshi – conceito criado por Gandhi para punhar o fenômeno que permite a eclosão das ações criativas: a genialidade do local.

6º Encontro: A ação ao encontro do conflito. Possibilidade de engrandecimento da ação, utilizando a potência geradora do conflito. Conflito como amplificação de perspectivas e complexificação de estratégias. O sexto encontro unirá duas turmas também como elemento que gera rompimento num fluxo e traz desconforto, propiciando experimentação prática de uma experimentação construtiva do conflito.

7º Encontro: Repasse da trajetória percorrida. Reflexões coletivas e mapeamento de futuras ações para a continuidade de um projeto que vise a incrementar a melhoria na convivência no âmbito da Administração Pública.

## 8º Encontro: Avaliação.

## Palestrantes:

Pâmela Moraes, do Laboratório de Convivência

Ana Paula Vendramini Segura, Procuradora do Estado

Os Servidores que estiverem no gozo de férias, licença-prêmio ou qualquer outra forma regular de afastamento ficam dispensados do comparecimento.

## Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para o Curso de Extensão em "Fundamentos de Direito & Economia", a ser realizado pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

O curso será realizado no período de 09-03-2020 a 13-04-2020, às segundas e quartas-feiras, das 8h às 12h15, com 44 horas-aula, conforme programação inicial abaixo, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 15 vagas presenciais e 20 vagas via "streaming".

As aulas serão realizadas na Sala de Aula da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP. O curso é integrado com a especialização em Direito & Economia – Turma 2020/2021, correspondendo ao seu módulo I.

Para obtenção do Certificado de Extensão Universitária, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e cumprir com as atividades de avaliação do curso, obtendo nota igual ou superior a 7,0.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 05 de março, às 14h30, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 de 05-03-2020.

O link da transmissão via "streaming" será disponibilizado na área restrita da página da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o ESPGE-Corpo Discente/PGE/BR – espge.corpodiscente@sp.gov.br. Ainda, poderão ser disponibilizados outros meios de interação virtual, como Skype, Youtube e WhatsApp.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 23h do mesmo dia, breve resumo da exposição (5 a 10 linhas) para o ESPGE-Corpo Discente/PGE/BR – espge.corpodiscente@sp.gov.br.

Os inscritos não poderão requerer diárias e reembolso de transporte, em razão da transmissão das aulas pela internet, nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015, e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

TEMAS	DATA
O que é Direito & Economia? Introdução ao Direito & Economia	09/03
Introdução à Teoria Econômica Micro e Macro - Objeto da Microeconomia	11/03
O modelo Oferta-demanda	16/03
Teoria do Produtor e do Consumidor, Análise de bem estar	18/03
Aula prática	23/03
Estruturas de Mercado	25/03
Falhas de Mercado: externalidade e Direito Público, Assimetria de informação: agência, risco moral e seleção adversa	30/03
Falhas de Mercado: externalidade e Direito Público, Falhas de Mercado: custos de transação	01/04
Teoria dos Jogos - Teoria, Teoria dos Jogos - Aplicação	06/04
Economia Comportamental	08/04
Aula Prática	13/04
Prova Final	01/07
Prova Substitutiva	06/07

OBS. 1: A programação pode sofrer alterações, sem aviso prévio, de modo que é dever do aluno acompanhá-la semanalmente no site, menu requerimento.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

## PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

**Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 2-3-2020 Credenciando**, como estagiários na Procuradoria Regional de Santos, nos termos da Lei 8.906-1994, os estudantes de Direito abaixo identificados, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimento instituída pelo artigo 2º da LC 724-1993, e de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13, PTRES 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400111 (Procuradoria Regional de Santos), do orçamento vigente: Portaria PR-2/E. 07-2020.

NOME	RG.
Luiz Felipe Panchorra Augusto	52.709.865 – 6
Rodan Antonio de Sá Mello Silva	38.295.597 – 3

## PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

**Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 2-3-2020 Credenciando**, como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito abaixo indicados, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente.

Alex Vinco Diogo da Silva	RG. 47.479.340-0	Portaria PR.5.G 8/2020
Bianca Eulálio Barbosa	RG. 52.173.715-1	Portaria PR.5.G 8/2020
Helber Micael do Prado	RG. 44.405.617-8	Portaria PR.5.G 8/2020

## Turismo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Comunicado**  
 Cancelamento ITB BERLIN 2020  
 Ref. Edital de Chamamento Público 01/2020 – Seleção de Interessados em participar da Feira Internacional ITB Berlin 2020 no stand da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. Considerando o comunicado publicado pelos organizadores da ITB Berlin sobre o cancelamento da feira, devido a disseminação do novo corona vírus, informamos que não haverá ações da Secretaria de Turismo em Alemanha nesse período. O comunicado está disponível em: <https://www.itb-berlin.com/Extrapages/HealthInfo/>

## Universidade de São Paulo

## REITORIA

## GABINETE DO REITOR

## Portaria GR-7613, de 2-3-2020

*Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Instituto de Relações Internacionais, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Portarias do Reitor, de 2-3-2020

**Designando**: nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, Caio Fernando Moraes dos Santos (Certificação FUNDAP 241148), José Abdias de Souza (Certificação FAZESP 7655-2016) e Maria Luiza Miranda (Certificação FUNDAP 165931) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Superintendência do Espaço Físico da USP (SEF), através da modalidade de PREGÃO para Registro de Preços, objetivando a contratação da prestação dos serviços de manutenção, conservação e pequenas reformas nos Prédios da Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Marco Antonio de Lima Aristondo, Lilian Matiko Matsuda Nakati e José Roberto Coppola; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2019.1.325.82.1;

nos termos do inciso III e do § 2º do artigo 1º da Resolução 5924/2011, os membros a seguir relacionados para integrarem a Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH), a contar da data da publicação: nos termos do inciso III - Prof. Dr. Arlindo Saran Netto (PUSP-FC) – titular; Prof. Dr. Igor Studart Medeiros (FO) – titular e o Prof. Dr. Marcelo Papoti (EEFERP) – titular; nos termos do § 2º - Profa. Dra. Cecília Olivieri (EACH) – suplente; Profa. Dra. Graziella Maria Comini (FEA) – suplente e a Profa. Dra. Mara Jane Contrera Malacrada (FEA) – suplente; declarando cessados, outrossim, os efeitos das designações efetuadas por meio da Portaria de 27, publicada no D.O. de 28-06-2018; Proc. USP 86.1.22748.1.3

## CENTRO DE ENERGIA

## NUCLEAR NA AGRICULTURA

**Extrato de Contrato**  
 Contrato 02/2020 - CENA/USP.  
 Processo: 19.1.00537.64.0  
 Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo.  
 Contratada: Life Tech Brasil Com. e Ind. de Produtos para Biotecnologia Ltda.  
 Objeto: Equipamento de PCR em tempo real (real time) - plataforma integrada e conjunto para atualização do equipamento.  
 Modalidade: Inexigibilidade de licitação.  
 Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
 Valor do Contrato: R\$ 274.999,90.  
 Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
 Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.35  
 Data da Assinatura: 12-2-2020

## SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

## Comunicado

Devido a problemas de ordem administrativa na tramitação do processo, o pagamento referente a seguir relacionado deixou de atender a ordem cronológica do vencimento. Como determina o Egrégio Tribunal de Contas, será providenciada a regularização na data de 02-03-2019: Processo de pagamento 2019.1.398.82.9 – A.M.F. Company Ambiental Ltda – Nota Fiscal Fatura 735 no valor total de R\$ 32.949,00.

## CONSELHO GESTOR DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

## Portaria CG-16, de 2-3-2020

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito da Universidade de São Paulo (CG-QSD)*

O Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-5-2020, das 10h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Presidente do CG-QSD, dentre os integrantes do CG-QSD.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados das Unidades que compõem o Quadrilátero da Saúde/Direito elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação das Unidades que compõem o Quadrilátero da Saúde/Direito.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito:
  - representante discente e respectivo suplente.
- O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação de uma das Unidades que compõem o Quadrilátero da Saúde/Direito.

## Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria da Prefeitura USP do Quadrilátero da Saúde/Direito (PUSP-QSD) a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 3-4-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação de uma das Unidades que compõem o Quadrilátero da Saúde/Direito.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do CG-QSD.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da PUSP-QSD, em 13-4-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da PUSP-QSD, até as 16h do dia 15-4-2020. A decisão será divulgada na página da PUSP-QSD, até as 16h do dia 22-4-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria da PUSP-QSD, no dia 22-5-2020, às 16h, permitida a presença de interessados.

## Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A PUSP-QSD encaminhará aos eleitores, no dia 28-5-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 28-5-2020, das 10h às 17h, na sala da Secretaria da PUSP-QSD, localizada à Avenida Dr. Arnaldo, 715, Prédio da Biblioteca da Faculdade de Saúde Pública - 2º andar - Sala 13.

Artigo 11 - O Presidente do CG-QSD nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados  
Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29-5-2020, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria da PUSP-QSD, até as 16h do dia 2-6-2020, e será decidido pelo Presidente do CG-QSD.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do CG-QSD, será divulgado na página da PUSP-QSD.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do CG-QSD.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

#### Portaria CG-17, de 2-3-2020

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito (CG-QSD)*

O Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-5-2020, das 10h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Presidente do CG-QSD, dentre os integrantes do CG-QSD.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados das Unidades que compõem o Quadrilátero da Saúde/Direito elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação das Unidades que compõem o Quadrilátero da Saúde/Direito.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito: - 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação de uma das Unidades que compõem o Quadrilátero da Saúde/Direito.

#### Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria da Prefeitura USP do Quadrilátero da Saúde/Direito (PUSP-QSD), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 3-4-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação de uma das Unidades que compõem o Quadrilátero da Saúde/Direito.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do CG-QSD.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da PUSP-QSD, em 13-4-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da PUSP-QSD, até as 16h do dia 15-4-2020. A decisão será divulgada na página da PUSP-QSD, até as 16h do dia 22-4-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria da PUSP-QSD, no dia 22-5-2020, às 16h, permitida a presença de interessados.

#### Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A PUSP-QSD encaminhará aos eleitores, no dia 28-5-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 28-5-2020, das 10h às 17h, na sala da Secretaria da PUSP-QSD, localizada à Avenida Dr. Arnaldo, 715, Prédio da Biblioteca, da Faculdade de Saúde Pública, 2º andar, Sala 13.

Artigo 11 - O Presidente do CG-QSD nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da PUSP-QSD, no dia 29-5-2020, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria da PUSP-QSD, até as 16h do dia 2-6-2020, e será decidido pelo Presidente da PUSP-QSD.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do CG-QSD, será divulgado na página da PUSP-QSD.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do CG-QSD.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

#### Portaria CG-18, de 2-3-2020

*Dispõe sobre eleição de representante dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito da Universidade de São Paulo*

O Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito, a que se refere o inciso V do art 3º do Regimento da Prefeitura USP do Quadrilátero da Saúde/Direito (PUSP-QSD), será realizada no dia 28-5-2020, das 10h até as 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados, os servidores técnicos e administrativos lotados nas Unidades que integram o Quadrilátero da Saúde/Direito da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

#### Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Secretaria da PUSP-QSD, a partir da data de publicação desta Portaria até as 16h do dia 3-4-2020, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelas seções competentes das Unidades que compõem o Quadrilátero da Saúde/Direito.

§ 2º - A representação dos servidores no Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente.

§ 4º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

§ 5º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da PUSP-QSD (<http://www.puspqsd.usp.br>) no dia 13-4-2020, até às 16h.

§ 6º - Recursos serão recebidos na Secretaria da PUSP-QSD até as 16h do dia 15-4-2020 e serão decididos pelo Presidente.

#### Da Votação Eletrônica

Artigo 5º - A PUSP-QSD encaminhará aos eleitores, no dia 28-5-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### Da Votação Convencional

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 28-5-2020, das 10h às 17h, na sala da Secretaria da Prefeitura USP do Quadrilátero da Saúde/Direito, localizada à Avenida Dr. Arnaldo, 715, Prédio da Biblioteca da Faculdade de Saúde Pública - 2º andar - Sala 13.

Artigo 8º - O Presidente do CG-QSD nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Artigo 9º - A Secretaria da PUSP-QSD providenciará as cédulas oficiais de votação, bem como as listas de comparecimento para assinatura dos eleitores.

§ 1º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### Dos Resultados

Artigo 12 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no site da PUSP-QSD no dia 29-5-2020, até as 16h.

Artigo 13 - Será considerado eleito, pelo período de dois anos, o servidor técnico administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo único - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) o maior tempo de serviço na USP;

b) o servidor mais idoso.

Artigo 14 - Do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação dos nomes dos eleitos no site da PUSP-QSD.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput será apresentado na Secretaria da PUSP-QSD e decidido pelo Presidente do CG-QSD.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

#### SEÇÃO DE COMPRAS

##### Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor RV Manutenção de Elevadores Ltda., no valor de R\$ 9.790,00, referente ao Processo 19.1.2174.86.3 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

##### Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Albonett Locações Transportes e Serviços Ltda., no valor de R\$ 2.724,56, referente ao Processo 19.1.1653.86.5 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 19.1.00598.07.0.

Convênio: 45334

Conveniente: Escola de Enfermagem, Brasil.

Concedente: Instituto Politécnico de Beja, Portugal.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área de Enfermagem, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros de equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Período de vigência: 13-02-2020 a 12-02-2025

Data da assinatura: 13-02-2020

### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

#### Portaria D-EERP-8, de 2-3-2020

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Comissão de Graduação e Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP*

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 07 de abril de 2020, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

b) Comissão de Graduação:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

c) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem

- 1 representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Graduação, a partir da data de divulgação desta Portaria, em dias úteis, de 2º a 6º feira, no horário das 8 às 10h e das 12h30 às 19h30, até o dia 20 de março de 2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da graduação no site da EERP, em 23 de março de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 26 de março de 2020. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 11h do dia 27 de março de 2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Seção de Apoio Acadêmico, às 15h do dia 27 de março de 2020, permitida a presença de interessados.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores encaminhará aos eleitores, no dia 07 de abril de 2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 07 de abril de 2020, das 9h às 17h, na Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 08 de abril de 2020, às 10h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 14 de abril de 2020, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo 2019.1.520.18.7

e-convênio 44456

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a Universidade Santo Tomas (Colômbia)

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/ USP.

Objeto: cooperação acadêmica na área de Engenharia.

Vigência: 02-03-2020 – 01-03-2025

Data da assinatura: 02-03-2020

#### Resumo de Convênio Acadêmico Nacional

Processo 2019.1.2507.18.8

e-convênio 45741

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Carlos. Coordenador: Prof. Eduardo Nobuhiro Asada (SEL)

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/ USP.

Objeto: Cooperação entre as partes para a execução do projeto de imersão de alunos de graduação em problemas reais intitulado: PROJETO SEL - SANTA CASA DE SÃO CARLOS, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: 02-03-2020 – 01-03-2022

Data da assinatura: 02-03-2020

#### Comunicado

Processo 2020.1.279.18.0

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da nota fiscal 590 de 18-02-2020, da empresa FABECON ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIL LTDA - EPP, estaria programado para o dia 02-03-2020,